



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

APROVADO

data da Sessão 13/novembro/95

Rodrigo Luis Pachis -
Presidente

PARECER

Assunto : Projeto de Lei nº 026/95 do Executivo, cujo teor autoriza o Poder Executivo Municipal a dar destinação de recursos provenientes da Lei Complementar nº 59/91, conforme específica.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, com relação ao Projeto de Lei supra, emite o seguinte pronunciamento :

Os municípios com mananciais de abastecimento e unidades de conservação ambiental, nos termos do art. 132 da Constituição do Estado do Paraná, e regulamentado através da Lei nº 9.491/90, tem direito a entrar na repartição do 5% (cinco por cento) do ICMS aludido no art. 2º da referida lei.

Campo Largo abriga em seu território parte da chamada Escarpa Devoniana do Estado do Paraná, que são camadas geológicas de formação anterior ao período carbonífero e posterior ao período siluriano, considerada como de conservação ambiental e, consequentemente, objeto de consideração e proteção legal.

Para ingressar neste " clube " dos chamados "royalties ecológicos", além de abrigar em seu território área de conservação ecológica ou mananciais de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

abastecimento, deve o município cumprir e se enquadrar nas exigências legais, dentre elas a de destinar e aplicar 20% (vinte por cento) dos recursos que lhe forem repassados na conservação destas áreas e mananciais. Aliás, este foi inclusive o compromisso assumido pelos Srs. Prefeitos Municipais quando da Reunião Técnica sobre a APA ESTADUAL DA ESCARPA DEVONIANA realizada na cidade de Ponta Grossa - Pr., no dia 18.08.96.

O presente Projeto de Lei visa apenas dar cumprimento a Lei do ICMS Ecológico e ao acordo firmado na cidade de Ponta Grossa, destinando 20% (vinte por cento) dos recursos financeiros que lhe forem repassados pelo Estado do Paraná, no planejamento, implementação, manutenção e divulgação da Escarpa Devoniana e em ações que se fizerem necessárias à proteção do meio ambiente.

Diante destes considerando, a Comissão de Finanças e Orçamento opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 026/95.

É o parecer.

Edifício da Câmara Municipal,
Recinto da Comissão, 10 de novembro de 1.995

LOURIVAL ANTONIO NETZEL
Vereador Presidente

FIDELCINA AUGUSTA SANTOS ROCHA
Vereadora Relatora

JOSÉ LINO HANN
Vereador Membro